

Portaria Publicada no Boletim do Exército nº 51, de 24 de dezembro de 2010

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.225, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Reconhece como Guarnição Especial Categoria “A” em relação aos militares do Exército, com efeito retroativo, as localidades que foram consideradas para as demais Forças singulares pela Portaria nº 3.055/SC-1, de 5 de agosto de 1997, do Estado-Maior das Forças Armadas, durante o período de vigência da mesma, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, considerando o disposto na Informação nº 610/CONJUR/MD/2009, da Consultoria Jurídica do Ministério da Defesa, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reconhecer como Guarnição Especial Categoria “A” em relação aos militares do Exército, com efeito retroativo, as localidades que foram consideradas para as demais Forças singulares pela Portaria nº 3.055/SC-1, de 5 de agosto de 1997, do Estado-Maior das Forças Armadas, durante o período de 5 de agosto de 1997 a 4 de janeiro de 2006.

Art. 2º Para efeitos de aplicação desta Portaria, as guarnições do Exército Brasileiro que, relacionadas na Portaria nº 3.055/SC-1, de 1997, do Estado-Maior das Forças Armadas, por isonomia, podem fazer jus à contagem de tempo de serviço em Guarnição Especial, sendo definidas no Anexo à presente Portaria.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria serão custeadas com recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 4º Os casos omissos verificados na aplicação da presente Portaria serão solucionados pelo Comandante do Exército.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

QUADRO DAS GUARNIÇÕES DO EXÉRCITO BRASILEIRO QUE PODEM FAZER JUS À CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO EM GUARNIÇÃO ESPECIAL CATEGORIA “A” RELACIONADAS NA PORTARIA Nº 3.055/SC-1, DE 5 DE AGOSTO DE 1997, DO ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS:

ESTADO	GUARNIÇÃO
Acre	Rio Branco
Amazonas	Itacoatiara
Mato Grosso do Sul	Corumbá
Mato Grosso	Barra do Garça e Cáceres
Paraná	Guaíra
Rio Grande do Sul	Rio Grande
Rondônia	Porto Velho